



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo 8192/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 15/19, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de serviços de internet, bem como equipamentos, em regime de comodato, necessários a sua instalação e adequado funcionamento junto às escolas municipais, conforme especificações constantes do termo de referência do anexo I deste edital.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1. LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

**2.2. DATA:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até às **14h do dia 22 de março de 2019**, horário em que se encerra o credenciamento.

**2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES:** **14h05min do dia 22 de março de 2019.**

**3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

**3.1. MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**3.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço por item.

**3.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira

**3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do empenho, nos locais indicados no item 6 do anexo I.

**3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 01 Setor de Ensino Fundamental

**Proj/atividade:** 2815 Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental

**Elemento:** 198 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental  
Proj/atividade: 2816 Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental  
Elemento: 213 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 02 Setor de Educação Infantil  
Proj/atividade: 2824 Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
Elemento: 263 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06 Setor de desporto  
Proj/atividade: 2862 Manutenção das atividades do desporto e ginásio municipal de esportes  
Elemento: 319 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 09 Manutenção do Funcionalismo SMEC  
Proj/atividade: 2893 Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
Elemento: 376 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação

**3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato.**

**3.6.1** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuado mediante transferência bancária se o banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

**4. DOS ANEXOS**

- 4.1. Anexo I Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- 4.2. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 4.3. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.5. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.6. Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- 4.7. Anexo VII. Minuta do Contrato.

**5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

em dias úteis, das 13h30min às 17h até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostos.

**5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2019.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preenchem as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

**7.4.1.** a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.4.2.** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.

**7.4.3.** os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS**  
**A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)**  
**AV. SANTOS DUMONT, 75**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-mail:**  
**Telefone:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS  
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)  
AV. SANTOS DUMONT, 75  
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**ENDEREÇO DA EMPRESA**

**8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

**8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

**9.2. Na proposta de preços deverão constar:**

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços totais;

**9.2.1 sob pena de desclassificação:**

a) Descrição do produto ofertado;

b) Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros.

**9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.4.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**10.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.2.** **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.**, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

**10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor por item**, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

**10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

**11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.**

**11.1.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data apazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

**11.1.4.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.1.5.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**11.1.6.** Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail (prefeituracompras@bol.com.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

*Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone [licitações/2019](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer ao ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**16.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

nos moldes da **minuta constante no Anexo VIII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

**I** - entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

**II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**III** - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

**IV** - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

**V** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**VI** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**17.2.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**17.3.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**17.4.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**17.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**18.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**18.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**18.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

**18.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificada a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva. Após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**19.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**19.3.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**19.4** O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 meses, com início a contar da assinatura do instrumento contratual;

**19.5.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos, RS, 28 de fevereiro 2019.

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**José Carlos Amaral**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

	<table border="1" style="border-collapse: collapse;"><tr><td style="padding: 2px;">Secretaria de Educação</td></tr><tr><td style="padding: 2px;">Fl. 03</td></tr><tr><td style="padding: 2px;">Rubr. [assinatura]</td></tr></table>	Secretaria de Educação	Fl. 03	Rubr. [assinatura]
Secretaria de Educação				
Fl. 03				
Rubr. [assinatura]				

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECER SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA.**

**1 OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em oferecer serviço de internet, via rádio 5Mb (cinco megabits) para as escolas rurais de ensino fundamental e fibra ótica com velocidade de 8Mb (oito megabits) para escolas urbanas de ensino fundamental, escolas de educação infantil e demais setores sendo que os equipamentos serão em regime comodato, instalação e manutenção por conta da empresa contratada, para atender as necessidades das escolas e demais setores totalizando 21 pontos, destes 4 são localizados na área rural, conforme descrito no *item 06*.

**2 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Educação é mantenedora das escolas e demais setores vinculados e até o final do ano de 2017 vinha mantendo internet para as escolas e setores da Educação. No ano de 2018 foi contratado emergencialmente os serviços de internet sem licitação.

Entretanto, com a aproximação do início do ano letivo de 2019 faz-se necessário nova licitação dos pontos de internet que é indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas (Censo Escolar, programas federais, históricos e atestados (BETHA) ...) e pedagógicas (pesquisas).

É importante relatar que a Secretaria Municipal de Educação não foi contemplada na Licitação 138/2018 de internet com a empresa AVATO, que oferece o serviço através de pacote com outros benefícios. Porém, segundo parecer da Procuradoria Geral do Município (em anexo), o custo/benefício não é viável para esta Secretaria, visto que precisamos apenas de uma internet com velocidade média (5 a 8 Mb), e o valor da AVATO é muito elevado. Fato que justifica a solicitação de abertura de novo processo licitatório visando economicidade para a Administração Pública.

Cabe registrar que as escolas e/ou setores não tem disponibilidade de caixa/recursos para fazer esta aquisição.

**3 SERVIÇOS:**

Contratação de serviço de internet para atender nossas escolas e setores da educação (21 pontos, destes 4 são localizados na área rural), sendo internet via rádio com velocidade de 5Mb (5 Megabits), e fibra ótica de 8Mb (8 Megabits) para os 17 (dezoito) pontos localizados na área urbana, em regime comodato, sendo que a instalação e manutenção será por conta da empresa contratada.

	<p>AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000 Fone: (55) 3522 0400 - Site: <a href="http://www.trespazos-rs.com.br">www.trespazos-rs.com.br</a></p>	
--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



Secretaria de Educação  
FL. \_\_\_\_\_  
Rubr. \_\_\_\_\_

A taxa de instalação será diluída no valor da mensalidade.

Independente da distância, e/ou localização, o valor mensal será por ponto.

**4 PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

4.1 O início do contrato será após instalação dos equipamentos e liberação do sinal.

4.2 A vigência do contrato será de até um ano.

4.3 O contrato poderá ser renovado, anualmente, no interesse da Administração, até o limite de 04 (quatro) renovações.

4.4 **EXCEÇÕES:** está em execução a obra do Complexo Educacional São José, assim que concluída o sinal migrará para nova sede, sem romper o contrato, pois trata-se de alteração de endereço. Havendo despesas decorrentes do fato a SMEC será responsável.

**5 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**

5.1 A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos, liberando o sinal, em até 15 dias úteis, contado do recebimento da homologação da Licitação, (Art. 23 da Resolução nº 574/2011 da Anatel); assim que o sinal estiver liberado, a empresa deverá avisar a contratante para conferência e controle da data de início do contrato.

5.2. Todo dano causado ao patrimônio público no ato da instalação, manutenção ou instalação dos equipamentos é de responsabilidade da empresa contratada. Ex: telhado danificado, sujeira, furos desnecessários,...

5.3 A empresa, ao participar do certame deverá levar em consideração custos com deslocamento, tendo em vista que 4 pontos estão localizados na área rural.

5.4. Qualquer despesa nos equipamentos é de responsabilidade da empresa independente do fato causado.

5.5 Solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço devem ser atendidas em até 48 horas. (Art. 25, §1º da Resolução nº 574/2011 da Anatel)

5.6 A empresa deverá garantir a velocidade contratada em cada ponto, conforme prevê a Resolução nº 574/2011 da Anatel.

5.7 A empresa deve, logo após a conclusão da instalação, orientar o responsável pelo local de instalação (diretor da escola, por exemplo) ou alguém indicado por ele, sobre como fazer medições e acompanhar a velocidade da internet.




AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

 <p>PREFEITURA DE <b>TRÊS PASSOS</b> mais eficiência, inovação e cidadania</p>	<table border="1"><tr><td>Secretaria de Educação</td></tr><tr><td>FL. _____</td></tr><tr><td>Rubr. _____</td></tr><tr><td>Secretaria de Educação</td></tr><tr><td>FL. 05</td></tr><tr><td>Rubr. 1200</td></tr></table>	Secretaria de Educação	FL. _____	Rubr. _____	Secretaria de Educação	FL. 05	Rubr. 1200
Secretaria de Educação							
FL. _____							
Rubr. _____							
Secretaria de Educação							
FL. 05							
Rubr. 1200							

5.8 Durante o Período de Maior Tráfego - PMT, a Contratada deve garantir uma velocidade instantânea de conexão, tanto no download quanto no upload, em 95% (noventa e cinco por cento) dos casos, de, no mínimo 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima contratada. Considera-se Período de Maior Tráfego - PMT: intervalo de tempo ao longo do dia de maior tráfego de informações multimídias na rede de Serviço de Comunicação Multimídia, compreendido no período de dez às vinte e duas horas. (Resolução nº 574/2011 da Anatel)

5.9 Durante o Período de Maior Tráfego - PMT, a Contratada deve garantir uma velocidade média de conexão, tanto no download quanto no upload, de, no mínimo 80% (oitenta por cento) da velocidade máxima contratada. (Resolução nº 574/2011 da Anatel)

5.9. Em caso de descumprimento dos itens 5.8 e 5.9 será aplicada a legislação pertinente.

5.9.1 Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a Prestadora deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos, conforme prevê a Resolução nº 614/2013, da Anatel.

5.9.2 A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deve ser comunicada, por escrito (ofício ou e-mail), à Contratante, com antecedência mínima de 7 dias, devendo ser concedido abatimento na assinatura à razão de um trinta avos por dia ou fração superior a quatro horas. (Art. 46 da Resolução nº 614/2013 da Anatel)

5.9.3. Em caso de reincidência de descumprimento dos itens 5.8 e 5.9, a Administração poderá, sem ônus, reincidir o contrato.



5.10 Os responsáveis pelos locais onde serão instalados os pontos deverão zelar pelos equipamentos da empresa contratada (locados).

5.11 É de competência do responsável de cada setor em informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

5.12 A taxa de instalação não será paga separadamente, devendo ser diluída no valor da mensalidade.

5.13 A Contratante poderá, no interesse da Administração, solicitar a suspensão do serviço, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A prestadora tem o prazo de 24 horas para atender ao pedido (Art. 67 da Resolução nº 614/2013 da Anatel). Nesse caso, será suspenso o pagamento pelo período equivalente à suspensão.

5.14 A empresa vencedora será aquela que ofertar o menor valor total por ponto, sendo que: valor total = valor da instalação + (valor da mensalidade x 12).

 <p>AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000 Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br</p>	
---	--



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Ponto	Local	Objeto do contrato	Urbana / rural	Endereço	Bairro
1	EMEF Bispo Pedro Fernandes Sardinha	Via rádio - 05 Mb (cinco megabits) ou mais	Rural	Barra da Romana	Distrito de Bela Vista
2	EMEF Dom João Becker	Via rádio - 05 Mb (cinco megabits) ou mais	Rural	Esquina Santo Antônio	Distrito de Santo Antônio
3	EMEF Guia Lopes	Via rádio - 05 Mb (cinco megabits) ou mais	Rural	Linha Floresta	Distrito de Floresta
4	EMEF Wally Elisa Hartmann	Via rádio - 05 Mb (cinco megabits) ou mais	Rural	Alto Erval Novo	Distrito de Alto Erval Novo
5	EMEF 25 de Julho	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Benjamin da Silva Osório, 83	Glória
6	EMEF Coroinha Daronchi	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Gustavo Haas, 30	Pró-Morar
7	EMEF Ildo Meneghetti	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Maximiliano Ceretta, 76	Ildo Meneghetti
8	EMEF João Padilha do Nascimento - sede	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Joaquim Nabuco, 81	Operário
09	EMEF São José	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Languirú, 96	Frei Olímpio
10	EMEI Cidadão Junior	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Zeferino Brasil, 461	Frei Olímpio
11	EMEI Cinderela	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Joaquim Nabuco, 561	Operário
12	EMEI Dona Vanda Buchner	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Friedrich Emilio Foesch, 60	Sulserra
13	EMEI Elso Paulo Severnini	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Rodrigues Alves, 325	Érico Veríssimo
14	EMEI Lápis de Cor	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Av. Duque de Caxias, 640	Centro
15	EMEI Primeiros Passos	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Av. Osvaldo Aranha, 120	Érico Veríssimo
16	EMEI Tia Mercedes	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Olavo Bilac, 421	Pindorama

Secretaria de Educação  
RUBRICA: *[assinatura]*

PREFEITURA DE  
**TRÊS PASSOS**  
mais eficiência, inovação e cidadania

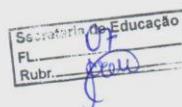
6 LOCAL DOS PONTOS:

AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



17	EMEI Vovó Paulina	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Coronel Dinarte de Oliveira, 45	Padre Gonzáles
18	Central do Transporte	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Anita Garibaldi, 485	Centro
19	Ginásio Municipal	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Borges de Medeiros, 660	Frei Olimpio
20	Merenda Escolar	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Benjamim da Silva Osório, 186	Glória
21	Projeto Cante e Encante	Fibra ótica - 08 Mb (oito megabits) ou mais	Urbana	Rua Ipiranga, 147	Centro

**7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

A responsabilidade pelo recebimento fica a cargo das direções das escolas e dos responsáveis pelos demais setores.

**8 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor médio obtido através das cotações em anexo, é de:

Escolas do Campo-Rural

Descrição	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Valor médio mensal
Instalação e mensalidade por ponto.				
Valor total = valor da instalação + (valor da mensalidade x 12)	90,00	89,90	82,90	87,60

Escolas e demais pontos - Urbano

Descrição	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Valor médio mensal
Instalação e mensalidade por ponto.				
Valor total = valor da instalação + (valor da mensalidade x 12)	90,00	89,90	82,90	87,60



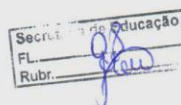
AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



Valor total/mês, todos os pontos: **R\$ 1.839,60.**


Valor total/ano, todos os pontos: **R\$ 22.075,20.**

A empresa contratada receberá o valor correspondente à prestação de serviço mensalmente, no 10º dia do mês subsequente.

**9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Setores	Ficha nº
Escolas de Educação Infantil	263
Escolas de Ensino Fundamental	198
Ginásio Municipal de Esportes	319
Projeto Cante e Encante	198
Central do Transporte	213
Merenda	376

Três Passos, 28 de janeiro de 2019.

  
Valdeimar Roque Bonatto  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Valdeimar Roque Bonatto  
Secretário Mun. de Educação  
e Cultura  
Portaria nº 0128/2018



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Planilha do objeto**

Item	Descrição	quantida de	Valor unitário R\$	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em oferecer instalação e serviço mensal de internet via rádio com velocidade de 5Mb (cinco megabits) ou mais, em regime de comodato, em 04 (quatro) pontos localizados na área rural. Valor total = valor da instalação + (valor da mensalidade x 12)	4	87,60 por ponto/mês	4.204,80
2	Contratação de empresa especializada em oferecer instalação e serviço mensal de internet de internet fibra óptica com velocidade de 8Mb (oito megabits) ou mais, em regime de comodato, em 18(dezoito) pontos localizados na área urbana. Valor total = valor da instalação + (valor da mensalidade x12)	17	87,60 por ponto/mês	17.870,40
Total				<b>R\$ 22.075,20</b>

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(ímos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0./201\_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**  
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../201\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeira Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº.../201\_\_**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ..../201\_\_, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa  
Nome por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **ANEXO VII**

##### MINUTA DO CONTRATO

**Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de serviços de internet, bem como equipamentos, em regime de comodato, necessários a sua instalação e adequado funcionamento junto às escolas municipais, conforme especificações constantes do termo de referência do anexo I deste edital, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2019–PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2019.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CNPJ nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_.

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação:**

§1º O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../201..., Processo Licitatório nº .../201..., autorização de fornecimento nº.....

##### **CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM .... : descrição;

##### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

O valor ajustado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(reais), com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

##### **CLÁUSULA QUARTA: Da entrega e do local de entrega**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa vencedora deverá fornecer o objeto no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados no item 06 do projeto básico.

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a entrega, após a apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência pelo período de doze meses, ou seja até ..... A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através dos Diretores de Escola e do Sr. Valdemar Roque Bonatto, conforme Portaria nº .....

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental  
Proj/atividade: 2815 Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental  
Elemento: 198 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental  
Proj/atividade: 2816 Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental  
Elemento: 213 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 02 Setor de Educação Infantil  
Proj/atividade: 2824 Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
Elemento: 263 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06 Setor de desporto  
Proj/atividade: 2862 Manutenção das atividades do desporto e ginásio municipal de esportes  
Elemento: 319 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 09 Manutenção do Funcionalismo SMEC  
Proj/atividade: 2893 Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
Elemento: 376 3.3.90.40 Serv. de Tecn. Da Inf. e Comunicação



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, atraso do objeto, falta de cumprimento do período da garantia nos termos estipulados, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 35/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2019.

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
José Carlos A. Amaral  
Prefeito Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_